



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br



PORTARIA Nº 69, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XX, resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, do(a) segurado(a) **VALDIR ANTUNES**, RG 23.097.023-0, CPF 054.933.458-03, PIS/PASEP 12085978977, nascido em 19/09/1952, matrícula: 16306, órgão de origem: Prefeitura Municipal de Porto Feliz/SP, CNPJ 46.634.481/0001-98, Processo 164/1/2017, requerida em 19/10/2017, início em 14/12/2017, fundamento legal: Regra Permanente constante no artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 (redação dada pela E. C. Nº 41/03) e artigo 12, I c.c artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 60/2004.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS – Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego, restituição de Imposto de Renda e saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimentos, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro e avisos do PORTOPREV, revogadas as disposições em contrário.

VITOR HUGO ANTONIO BOVICE
Diretor do PORTOPREV